LEI MUNICIPAL N.° 1.541/2004

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Médico, carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Posto de Saúde).

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é pelo prazo de 06 (seis) meses e será de Natureza Administrativa, sendo o valor do salário de R$ 1.911,60(hum mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos) mensais, equivalente ao Padrão 11 do Quadro de Cargos do Município.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2004:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.114 - Atendimento de Saúde a Comunidade
3.1.90.04.03.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado de Profis.Saúde
3.1.90.13.02.01.00 - INSS -Servidores
Recursos 0040 - ASPS

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ERVEDO ROOS
Sec. Mun. da Administração
Substituto